



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Referência: Processo nº 202600031004753

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

DESPACHO Nº 1774/2026/AGEHAB/NACC-20031

1 Encaminhamos à Gerência Administrativa, área demandante da contratação, o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme abaixo:

2 Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

3 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

4 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

5 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

6 4- Qual a data de previsão do início do contrato?

7 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

8 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

9 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

10 8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

11 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

12 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

13 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

- 15 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 17 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 18 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 19 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 20 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 21 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 22 20- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 23 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 24 22- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:
- 25 a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- 26 b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- 27 c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- 28 d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- 29 e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
- 30 f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

GOIANIA, 01 de outubro de 2026.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
CHEFE DO NACC



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 01/10/2026, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **96539140** e o código CRC **57614F33**.



Referência: Processo nº 202600031004753



SEI 96539140